



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

00063

63

Adm 2009/2012

Decreto nº 1242/2011, de 18 de agosto de 2010.

Dispensa procedimento licitatório,
por inexigibilidade, e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993,

CONSIDERANDO que o Município de Alto Paraíso de Goiás/GO firmou com o Ministério do Turismo o Convênio nº 753335/2010, cujo Objeto é o *fortalecimento das iniciativas da produção local e gestão das atividades relacionadas com o turismo para formação de produtos turísticos diferenciados*;

CONSIDERANDO que a empresa **ARC – Arquitetura e Urbanismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 23.463.441/0001-25, sediada em Fortaleza/CE possui relevante conceito no campo da Consultoria Técnica, que é a sua especialidade, decorrente de desempenho de trabalhos anteriores, pautados em estudos, experiências, organização e equipe técnica responsável;

CONSIDERANDO que as qualidades acima apresentadas, permitem inferir que o trabalho da empresa **ARC – Arquitetura e Urbanismo Ltda** é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, fruto do Convênio nº 753335/2010;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em elaborar ações públicas para desenvolver o turismo local;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade e Probidade Administrativa impostos à Gestão Pública, entabulados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso II e §1º da Lei nº 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

00064

Adm 2009/2012

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, que caracterizam os serviços técnicos especializados autorizativos da inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado, por inexigibilidade, com base no art. 25, inciso II c/c art 13, incisos I, II e III, da Lei nº 8666/93, o procedimento licitatório para contratação de Consultoria Técnica especializada, a ser prestada pela empresa **ARC – Arquitetura e Urbanismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 23.463.441/0001-25, sediada em Fortaleza/CE.

Parágrafo único. A contratação de que trata o *caput* está prevista no Convênio nº 753335/2010, firmado por este Município e o Ministério do Turismo, cujo Objeto é o fortalecimento das iniciativas da produção local e gestão das atividades relacionadas com o turismo para formação de produtos turísticos diferenciados.

Art. 2º - Fica determinada a Gerência de Licitações, Compras Contratos e Prestação de Contas a adoção das medidas necessárias para efetivação da contratação de que trata o *caput* do artigo anterior, com observância da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2011.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do
Livro próprio e afixado
no Placard de
publicidade.
Data supra.